

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA FACULDADE SANTA CASA BH

Belo Horizonte, março de 2023



MANTENEDORA: SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Provedor

Roberto Otto Augusto de Lima

Provedor de Honra

Saulo Levindo Coelho

Núcleo de Gestão da Santa Casa de Belo Horizonte

Diretor de Educação, Comunicação, Marketing e Responsabilidade Social

Carlos Renato de Melo Couto

Diretor Financeiro e Gestão Corporativa

Gilberto Oliveira Martins Côrtes

Diretor de Assistência à Saúde

Cláudio Dornas de Oliveira

Diretor Jurídico, Governança e Planejamento

João Costa de Aguiar Filho

Diretoria Clínica do Hospital Santa Casa de Belo Horizonte

Antônio Tarcísio Freire - Diretor Clínico

Miguel Ângelo Farage – Vice-Diretor Clínico

MANTIDA

FACULDADE SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Diretor Geral

Carlos Renato de Melo Couto

Superintendente Acadêmica

Rosa Malena Delbone de Faria

Superintendente de Administração Educacional

Ana Carolina da Cunha Lima Giulianetti

REGULAMENTO DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



CAPÍTULO I Da Justificativa

- Art. 1º A monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa a ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- Art. 2º O Programa de Monitoria da Faculdade Santa Casa BH oportuniza aos estudantes, regularmente matriculados nos cursos de graduação, selecionados no processo de seleção de monitores, a atuação como monitores no desempenho das atividades educacionais dos cursos de graduação.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

- Art. 3º O Programa de Monitoria de Ensino tem os seguintes objetivos:
- I- estimular a participação de alunos dos cursos de Graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino.
- II- propiciar condições institucionais para o atendimento à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- IV- Oferecer atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- V- criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade:
- VI- Atender os discentes individualmente em suas necessidades e dificuldades específicas;
- VIII Possibilitar a experiência da vida acadêmica e o treinamento em atividades didáticas aos alunos interessados em seguir carreira acadêmica;
- IX- Qualificar os discentes, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica, estimulando o ingresso no programa de pós-graduação.

CAPÍTULO III Da oferta de Monitoria

- Art. 4º Poderão ser ofertadas duas categorias de monitoria:
 - Remunerada: estímulo financeiro para o monitor, sob forma de bolsa de estudos ou desconto na mensalidade do respectivo curso;
 - II. Voluntária: Sem compensação financeira pelo exercício de monitoria.
- Art. 5º A oferta e o número de vagas disponíveis em cada categoria dependerá de previsão orçamentária e da necessidade de cada módulo/disciplina;
- Art. 6° A regulamentação da oferta do Programa de Monitoria se dará mediante publicação de edital onde deverão constar, dentre outras informações:
 - I. Números de vagas em cada módulo/disciplina;



- II. Critérios de seleção;
- III. Categorias ofertadas;
- IV. Pré-requisitos;
- V. Cronograma do processo de seleção;
- VI. Vigência;
- VII. Forma de divulgação do resultado;
- VIII. Formalização da monitoria
- Art. 7º O exercício da monitoria, quer para bolsistas, quer para voluntários, implicará cumprimento de, no máximo, 10 (dez) horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do aluno, em seu curso regular.
- Art. 8º Os candidatos selecionados atuarão como monitores da disciplina/módulo por um semestre letivo, prazo que poderá ser renovado por igual período respeitando o limite máximo de 2 anos de monitoria.
- Art. 9º Ao monitor bolsista, durante o exercício da monitoria será concedida bolsa de estudo ou desconto na mensalidade, em valor definido pela Mantenedora da Faculdade.
- Art. 10° A participação no Programa de Monitoria não implicará em qualquer vinculação de caráter empregatício com a Mantenedora da Faculdade;

CAPÍTULO IV Dos Requisitos e seleção

- Art. 11º A participação nas atividades de monitoria é facultada a todos os alunos dos cursos de graduação matriculados na Faculdade Santa Casa BH.
- Art. 12º O calendário das atividades de monitoria será definido, no início de cada semestre, pelo professor responsável pela disciplina/módulo;
- Art. 13º São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:
- I- ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na Faculdade Santa Casa BH:
- II- ter obtido média final igual ou superior a 80% no módulo/disciplina no/na qual pleiteia a monitoria;
- III- ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- IV- não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela Faculdade Santa Casa BH, exceto para a categoria de monitoria voluntária;
- V- Inscrever-se para as vagas de monitoria, conforme prazos e regras previstos em edital próprio.
- Art. 14º Os critérios de seleção do Programa de monitoria serão disponibilizados a partir de edital a ser divulgado pela Faculdade Santa Casa BH, no final do semestre letivo, imediatamente anterior ao de início da monitoria.

Parágrafo Único: O monitor deverá assinar um Termo de Monitoria, de acordo com a categoria em que foi selecionado.

CAPÍTULO V Das Atribuições



Seção I Do Monitor

Art. 15° São responsabilidades do Monitor:

- I- auxiliar os alunos nos estudos e na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- II- cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na Faculdade Santa Casa BH;
- III- Sugerir medidas alternativas ao docente que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- IV- apresentar relatório semestral das atividades realizadas, acompanhado de relato de experiência, até 10 (dez) dias antes do encerramento do semestre letivo, ao professor da disciplina que o encaminhará ao coordenador de curso.
- V- Ter frequência de 100% da carga horária total da monitoria, podendo repor em caso de falta justificada;
- Art. 16º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de freqüência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo.
- Art. 17º As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do período em que estiver matriculado.
- Art.18° O estudante-monitor será sempre orientado por um docente responsável pelo módulo/disciplina.

Seção II Do Professor Responsável pela Monitoria

Art. 19° São responsabilidades do professor responsável:

I- orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;

- II- capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- III- promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina/módulo;
- IV- promover reuniões para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- V- avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VI- Acompanhar, mensalmente, a frequência do monitor nas atividades previstas;
- VII- acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso no prazo estabelecido:
- VIII- identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de curso
- Art. 20°- Ao final do exercício de monitoria, o professor orientador realizará avaliação do monitor, remetendo-a juntamente com o relatório final para análise do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI



Dos certificados da monitoria

Art. 21º Concluído o exercício da Monitoria e apresentado pelo monitor, o Relatório Final de suas atividades, o professor orientador emitirá parecer, remetendo-o ao Coordenador do Curso.

Art. 22º Ao final do exercício da monitoria será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo discente monitor de suas funções, no período estipulado que o designou e de acordo com a avaliação final do orientador.

Art. 23º Os monitores poderão apresentar o certificado para computar carga horária de Atividades Complementares, observado o regulamento de Atividades Complementares da Faculdade Santa Casa BH.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art.24°. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - por indicação do professor orientador ao qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado de Curso;

II- por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III- por trancamento de matrícula;

IV- por obtenção de frequência inferior a 100% da carga horária total da monitoria, sem justificativa;

V- por não apresentar o relatório semestral ao professor responsável pela monitoria, em prazo hábil.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art.25° Caberá à coordenação do curso definir um calendário com a fixação de prazos, de modo a garantir a execução deste Regulamento.

Art.26° Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Mantenedora da Faculdade Santa Casa BH.

Art.27º Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do curso, em primeira instância, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Graduação e, se necessário, em terceira instância, pelo Conselho Superior da FSCBH.

Art.28° Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior.

APÊNDICE 1 **RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA - MONITOR**

| 1. DADOS DE IDENTIFICAÇ | AO DO ACADEMICO MONITOR |
|-------------------------|-------------------------|
|-------------------------|-------------------------|



| Disciplina/módulo: | Período | Curso: |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|
| Telefone: | • | E-mail: |
| 2. ORIENTAÇÃO | | |
| Professor Orientador: | | |
| E-mail: | | |
| 3. DADOS DA MONITORIA | | |
| Local(is) das atividades de monitoria | | |
| Período das atividades:/_/_ a | | |
| Carga horária semestral cumprida: _ | horas | |
| Principais atividades desenvolvida | as: | |
| | | |
| Como você avalia a sua contr aprendizagem: | ibuição enquanto | monitor para o processo de ensino |
| | | |
| Avaliação da atuação do docente d | orientador: | |
| Sugestões para melhor desenvolv | imento da monitori | a: |
| Belo Horizonte,// | | |
| | Assinatura do moi | nitor |
| FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃ | APÊNDICE 2 ĂO DA MONITOI | 2 RIA - PROFESSOR ORIENTADOR |
| Disciplina/módulo: | | |
| Professor responsável: | | |



| Monitor: | | | |
|--|--|--|--|
| Período das atividades:// a// | | | |
| 1. Como você avalia a contribuição do monitor para o processo de ensino-aprendizagem? | | | |
| 2. Como você avalia a contribuição da monitoria para a sua disciplina? | | | |
| 3. Como você avalia a atuação do monitor desta disciplina, quanto ao acompanhamento e participação das atividades desenvolvidas com a turma? | | | |
| 6. Quais atividades o monitor desempenhava sem supervisão docente? | | | |
| 7. O monitor é frequente e pontual nas atividades? Possui faltas justificadas ou não? | | | |
| 8. Você pretende renovar a vaga de monitoria de sua disciplina? Por quê? | | | |
| 9. Quais suas maiores dificuldades no processo de acompanhamento e orientação do monitor? | | | |
| 10. Sugestões para aperfeiçoar o acompanhamento da monitoria na Faculdade Santa Casa BH. | | | |